

## PROJETO DE LEI Nº 1.165/2011

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.165/2011 que ***“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os valores do qual se requer abertura de créditos suplementares serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que a mesma possa fazer frente às despesas com os variados eventos culturais que irão ocorrer nos últimos dois meses de 2011.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.165/2011

***“Autoriza a abertura, no Orçamento Corrente, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRET MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133920054.2.038 – Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV TERC – P. J. (176) R\$ 30.000,00  
Recursos: 0001 – Livres

**Art. 2º** - Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos no art. 1º da presente Lei, redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRET MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
1339100009.2.040 – Conservação do Prédio do Casarão  
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (171) R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.0000 – OUTR.SERV TERC – P. J. (172) R\$ 5.000,00  
133920054.2.039 – Acervo de Obras Literárias  
3.3.90.39.00.0000 – OUTR.SERV TERC – P. J. (178) R\$ 5.000,00  
4.4.90.62.00.0000 – EQUIP MAT PERMANENTE (179) R\$ 5.000,00  
133920054.2.075 – Preservação da Memória Cultural  
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP MAT PERMANENTE (182) R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 01 de novembro de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**